

A TEORIA DO ETIQUETAMENTO SOCIAL FRENTE A QUESTÃO RACIAL NO BRASIL

Data de aceite: 02/05/2024

Vitória Gontijo Britto
FCH/UFGD

RESUMO: O presente ensaio aborda sobre a teoria do Etiquetamento Social (*Labeling Approach*) e sua relação com as questões raciais, no qual a sociedade se valendo do senso comum estigmatiza os indivíduos negros impondo rótulos. Por meio de pesquisas bibliográficas, consistentes na utilização de obras renomadas sobre o tema, fez-se um sistemático estudo, visando contribuir para a difusão da linha de entendimento debatida. Dessa forma, proporcionando uma visão mais ampla do tema, inicialmente, expõe sobre a teoria do etiquetamento e sua relação com as questões sociais, bem como sua construção social por meio da sociedade. Posteriormente, traz uma análise sobre o senso comum atribuído ao negro que faz parte do cotidiano da sociedade, como também, a definição e exemplos do etiquetamento, abrangendo as mulheres negras, como qual, o feminismo negro. Discorre sobre casos reais em que o negro foi denominado como “delinquente/criminoso” ou pejorativamente como “do

lar”, devido a esses indivíduos possuírem rótulos incutidos na sociedade. Por fim, fez-se uma objetiva demonstração da influência da sociedade e os fatores estigmatizantes na Teoria do *Labeling Approach* na busca pelo distanciamento do senso comum, de rótulos e etiquetas conferidas a alguém por conta da cor da sua pele.

PALAVRAS-CHAVE: Labeling Approach; Senso Comum; Etiquetamento; Questão racial.

THE THEORY OF SOCIAL LABELING IN FRONT OF RACIAL ISSUES IN BRAZIL

ABSTRACT: This essay discusses the theory of Social Labeling (*Labeling Approach*) and its relationship with racial issues, in which society, using common sense, stigmatizes black individuals by imposing labels. Through bibliographical research, consisting of the use of renowned works on the subject, a systematic study was carried out, aiming to contribute to the dissemination of the debated line of understanding. Thus, providing a broader view of the topic, initially, it explains the theory of labeling and its relationship with social issues, as well as its social

construction through society. Subsequently, it presents an analysis of the common sense attributed to black people who are part of everyday life in society, as well as the definition and examples of labeling, covering black women, such as black feminism. It discusses real cases in which black people were called “delinquent/criminals” or pejoratively as “homemakers”, due to these individuals having labels instilled in society. Finally, an objective demonstration was made of the influence of society and the stigmatizing factors in the Labeling Approach Theory in the search for distancing itself from common sense, labels and labels given to someone because of the color of their skin.

KEYWORDS: Labeling Approach; Common sense; Labeling; Racial issue.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar a teoria do *Labeling Approach*, a luz da sociologia do direito, ou melhor, da sociologia jurídica. Busca ainda demonstrar as consequências dos rótulos que são aplicados a certas pessoas, como os negros, a grupo central do texto, em razão do senso comum. Frise-se que tal Teoria é considerada crítica já que traz novo entendimento sobre a aplicação penal sobre atos criminosos, que não dependem exclusivamente da conduta criminosa em si, mas também depende fortemente do controle social em que o indivíduo criminoso está inserido.

Outrossim alude sobre a punição, como as penas de detenção que se fazem presentes pautadas nos rótulos aplicados pela sociedade a alguém, o que institui para que o senso comum se alastre e assim o indivíduo começa a acreditar e se adequar aquele rótulo - “pobre correndo é ladrão” – no qual, uma sociedade em que se encontra submissa ao pensamento de uma minoria dominante contribui para a vigência de rótulos e o etiquetamento social.

A Teoria do etiquetamento frente as questões raciais aplicam-se especialmente aos fatores externos a pessoa, alheios a subjetividade, pois há pessoas que incriminam outras somente ao olhar para suas características pessoais, como os negros, e a partir do momento que o rotulam como “criminoso” a própria sociedade gera um indivíduo desviante.

Por fim, é importante desconstruir a ideia do senso comum para trazer formas de combater a desigualdade social que marginalizam muitos negros, simplesmente pelo fato da cor da sua pele. O etiquetamento está embutido nas universidades, nos bares, nas esquinas de casa, nas penitenciárias, em toda a sociedade, que o rotulam como “desviante” o que torna capaz de causar grandes mudanças na vida daquele indivíduo, perdendo a confiança social e sendo marginalizado, muitas vezes acreditando que ele é realmente o que a sociedade o rotula.

LABELING APPORACH E SUA RELAÇÃO COM AS QUESTÕES SOCIAIS

O *Labeling Approach* ou também conhecida como A teoria do etiquetamento social surgiu na década de 1960 nos Estados Unidos, no qual esta teoria revela que para uma determinada conduta ser considerada criminosa, depende de processos sociais específicos, nos quais selecionam pessoas, e diante disso “etiquetarão” as suas condutas específicas, classificando-as “desviantes” ou “desviadas”.

“Quando os outros decidem que determinada pessoa é non grata, perigosa, não confiável, moralmente repugnante, eles tomarão contra tal pessoa atitudes normalmente desagradáveis, que não seriam adotadas com qualquer um. São atitudes a demonstrar a rejeição e humilhação nos contatos interpessoais e que trazem a pessoa estigmatizada para um controle que restringirá sua liberdade. É ainda estigmatizador, porque acaba por desencadear a chamada desviação secundária e as carreiras criminais” (SHECARIA, 2008, p. 291).

De acordo com Durkheim, a sociedade possui uma consciência coletiva, sendo expressada em um conjunto de crenças ou sentimentos partilhados pelo senso comum, no qual, o senso comum passa de geração em geração, algo presente no cotidiano de todos.

O SENSO COMUM NAS RELAÇÕES RACIAIS

Para Pedro Borges, jornalista do Alma Preta, em seu artigo escrito em Usina de Valores com o seguinte tema: “O senso comum não nasceu no boteco ou no almoço de domingo” (2018) aborda a ideia de que a democracia racial presente no Brasil é um dos maiores mitos presentes no senso comum brasileiro.

Uma expressão clara que está enraizada no senso comum, em outros termos, etiquetada no pensamento das pessoas, é a expressão “branco correndo é atleta, preto correndo é ladrão”, lamentavelmente faz parte do cotidiano brasileiro. Uma afirmação de cunho racista, que por muitas vezes pessoas não percebem que fazem o uso de tal afirmação em seu dia a dia. É o senso comum se valendo do sofrimento negro.

Césare Lombroso, psiquiatra e antropólogo italiano traçou o perfil físico do criminoso na Europa, e em sua teoria demonstrou a ideia de que o negro é um sujeito propenso ao crime, onde analisou muitos crânios e corpos de pessoas para chegar a um suspeito padrão.

A ideia que se tem do “negro enquanto suspeito” infelizmente adentra como um senso comum, onde a teoria do etiquetamento se mostra presente.

Esta ideia além de ser uma ideia cotidiana, os números de mapas da violência, ocorrências policiais mostram que existe uma parte da seletividade no olhar do Estado com esse sujeito, tal seletividade se mostra com a seguinte “etiqueta”: de que o negro é um sujeito mais propenso a criminalidade, enfim, ao crime.

E de onde surge essa ideia, ou seja, esse designado senso comum? É uma questão a ser discutida no decorrer deste texto.

DEFININDO O ETIQUETAMENTO AO NEGRO

Por que os negros são a maioria nas penitenciárias brasileiras?

Seguindo a linha de pensamento de acordo com uma pesquisa realizada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em junho de 2022, 820.689 pessoas estão inseridas do sistema carcerário brasileiro, e destes, 67,4% são negros, isso mostra um aumento considerável de 3,4% em relação ao ano de 2020, percebe que uma pessoa não passa a ser criminoso pelo fato de descumprimento da lei, mas simplesmente pelo fato de que a etiqueta social e ela imposta é um grande contribuinte, por muitas vezes o principal, para rotular, os negros, como criminosos, meramente pelo seu tom de pele.

Paulo Henrique Moura expôs tal assunto com maestria em seu artigo publicado sobre *Labeling Approach: Teoria do Etiquetamento Social* relacionado às consequências da marginalização do cidadão (2019, p. 08) ao falar que não importa qual seja o desvio cometido ou sua motivação para praticar algum crime, caso seja rotulado como perigoso em razão do seu ato, ou indo além, em razão da sua cor da pele, do seu modo de vida, da sua condição precária, será conseqüentemente colocado às bordas da sociedade.

Por isso, passo a exemplificar: duas pessoas que brigaram entre si, de onde parte o pressuposto que uma delas poderá ser excluída da sociedade, bastando apenas sua característica pessoal, não unicamente o ato em si, para dessa forma, a sociedade, ou em termos mais executórios, o Estado passe a etiquetá-la como criminoso?

Essa pessoa etiquetada, ou, em outros termos, rotulada como “culpado”, “vilão”, perde a confiança social, sendo marginalizado, enquanto o outro, que agiu da mesma forma, tendo praticado o mesmo ato, no qual levando em conta as características intrínsecas ao seu ser, como riqueza, cor de pele e emprego, para a conclusão de sua condição na cena de tal ato, será acolhido e afastado do suposto agressor e dessa forma, a sociedade e o estado não o fazem nenhum tipo de etiquetamento, ou, se é que podemos chamar assim, se fazem, o usam como uma etiquetamento do bem, pelo simples fato de sua cor da pele, ou sua condição de renda ser “distante” de alguém que pratica algum desvio de conduta.

Elijah Anderson, um sociólogo americano dedicou sua carreira às questões de raça e racismo nas áreas pobres dos centros urbanos dos Estados Unidos, grande parte do seu trabalho se concentra na forma como os negros são tratados na sociedade branca de classe média. Na obra *Se liga na Sociologia* (2019, p.26-27) Elijah ressalta que os negros bem-sucedidos ainda passam por situações extremas de racismo, conhecidas como “momentos gueto”, em que eles são levados a sentir que não pertencem à sociedade branca de classe média.

“O homem negro é tratado como um estranho perigoso até provar que é digno de

confiança”. (Se liga na Sociologia, 2019, p. 27)

A QUESTÃO RACIAL NO ETIQUETAMENTO DE MULHERES NEGRAS

Os movimentos negros no Brasil, como o feminismo negro, são considerados de extrema importância para desmistificar, ou cair por terra os etiquetamentos atribuídos a populações consideradas “descartáveis”, como são os negros.

Heloisa Buarque de Hollanda, em sua obra intitulada *Pensamento Feminista* conceitos fundamentais (2019, p. 326) aborda a questão da rotulação que fazem diante de uma mulher negra na busca do seu lugar no mercado de trabalho, em que desafortunadamente não são consideradas rainhas e musas de nada, dado que o modelo estético de mulher é a mulher branca, o que muitas vezes, passam a rotular a mulher negra como “empregada do lar” e a mulher branca como “rainha do lar”. Eis aqui um etiquetamento escancarado a vista da questão racial nas mulheres.

“Fazemos parte de um contingente de mulheres para as quais os anúncios de emprego destacam a frase: “Exige-se boa aparência”.” (HOLLANDA, Heloisa Buarque de, 2019, p. 326)

Em suma, Patricia Hills Collins (2019, p. 331) argumenta que as mulheres negras possuem entre elas um conjunto de experiências e ideias compartilhadas, que assim, caracteriza o ponto de vista feminista negro, nos quais se destacam: o legado de uma história de luta, a natureza interconectada de raça, gênero e classe e o combate aos estereótipos ou “imagens de autoridades” etiquetadas a população não negra.

“EU NÃO TENHO CARA DE SENADORA”

Um caso emblemático é de Danilo Gentili que fez um comentário a Senadora Regina Sousa uma mulher idosa, negra, nordestina, com fala simples e sotaque piauiense ao postar em sua rede social “Senadora? Achei que fosse a tia do café”. O que ecoa um discurso social e historicamente constituído de que as pessoas estão sendo rotuladas, ou etiquetadas por elementos como idade, gênero, cor, origem.

A expressão utilizada pelo humorista vem desde o século XVI, que atribuem uma memória discursiva aos negros a condição de que são intitulados “selvagens, estúpidos, analfabetos” (FANON, 2008, p. 109). É diante da perspectiva da genealogia foucaultiana, que mesmo transformado pelas revoluções históricas, a ideia de biopoder permanece latente.

Esse episódio da “tia do café” retrata que a fala de Gentili, no qual não se declara nem se reconhece racista, reproduz uma espécie de “senso comum” advindo de práticas segregacionistas, de que os indivíduos têm lugares preestabelecidos, ou melhor, rotulados na sociedade, de acordo com a cor da pele, a origem regional e também a idade.

Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse

domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população uns grupos em relação aos outros. Em resumo, de estabelecer uma cesura que será do tipo biológico no interior de um domínio considerado como sendo precisamente um domínio biológico. Isso vai permitir ao poder tratar uma população como uma mistura de raças ou, mais exatamente, tratar a espécie, subdividir a espécie de que ele se incumbiu em subgrupos que serão, precisamente, raças. Essa é a primeira função do racismo: fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder (FOUCAULT, 2005, p. 304-305).

A INFLUÊNCIA DA SOCIEDADE E OS FATORES ESTIGMATIZANTES NA TEORIA DO LABELING APPROACH

Paulo Henrique Moura em seu artigo publicado sobre *Labeling Approach: Teoria do Etiquetamento Social* relacionado às consequências da marginalização do cidadão (2019, p. 09) aborda que não são fatores internos aquilo determina que alguém cometerá um ato desviante, mas sim fatores externos, alheios a subjetividade do agente. É altamente comum pessoas que incriminam outras somente por suas características pessoais ou pelo contexto em que vive, dessa forma, podemos dizer que a própria sociedade gera um indivíduo desviante, ou seja, o etiquetamento se torna presente a partir do ponto que a sociedade já o rotula como “criminoso”.

Neste tipo de desvio a sociedade cria marcas psicológicas profundas nas pessoas as quais etiquetam como criminosas, deixando-as isoladas e até mesmo excluídas do convívio social, por ser tida como uma pessoa perigosa e que não transmite confiança.

Como exemplo, alguém que seja pobre e negro, filho de traficantes que foram mortos em tiroteio com a polícia, não consegue encontrar emprego, criar vínculos de amizade e também não é aceito nos meios acadêmicos, apesar de nunca ter tido nenhuma participação com o crime ou cometido qualquer ato desviante. Neste caso, fica claro que as características pessoais (pobre e negro) e as características sociais e psicológicas (morador de bairro simples, filho de “criminosos”, rejeição social), são os fatores estigmatizantes e não o ato desviante em si, que no caso nem aconteceu.

Consequentemente, para a teoria do *Labeling Approach*, quando a sociedade rejeita o indivíduo que se esforça para demonstrar que está de acordo com as normas sociais, não as violando, é o principal fator para um possível ingresso na vida criminosa, e não, suas condições sociais.

Por essa razão, de acordo com Alessandro Baratta em seu livro *Criminologia crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal* (2002, p. 86)

o etiquetamento ao negro é uma ampla retratação da estigmatização conferida pela sociedade, onde o senso comum se faz presente, em que simplesmente pelo fato de a cor da pele ser rotulado como delinquente, e isso pode ser constatado ao analisarmos as atividades da polícia, dos órgãos de acusação pública e dos juízes.

“(...) o status social de delinquente pressupõe, necessariamente, o efeito da atividade das instancias oficiais de controle social da delinquência, enquanto não adquire esse status aquele que, apesar de ter realizado o mesmo comportamento punível, não é alcançado, todavia, pela ação daquelas instâncias. Portanto, este não é considerado e tratado pela sociedade como “delinquente”. Neste sentido, o *labeling approach* tem se ocupado principalmente com as reações das instâncias oficiais de controle social, consideradas na sua função constitutiva em face da criminalidade.” (BARATTA, 2002, p.86)

Cabe ressaltar, portanto, o que Alessandro Baratta traz em sua obra (2002, p. 90) acerca da intervenção do sistema penal, especialmente as penas detentivas, no qual antes de possuírem um efeito reeducativo sobre o delinquente - o que a sociedade espera, ou fingem acreditar que seja assim – determinam, na maioria dos casos, uma consolidação da identidade desviante do condenado e o seu ingresso em uma verdadeira e própria carreira criminosa.

CONCLUSÃO

O professor Juarez Xavier, da Universidade Estadual Paulista – UNESP discorre sobre o fato de a universidade ter construído esse senso comum, isto é, esse pensamento, que massacra e que carboniza o corpo negro, se torna, portanto, obrigação da universidade produzir uma episteme, uma forma de pensar no qual possibilite um cotidiano que realmente exista uma democracia racial e que possibilite uma superação do racismo e uma superação das desigualdades no país.

Um exemplo notório é a questão das cotas raciais nas universidades, a entrada de jovens negros periféricos nesses espaços é a chave para a conceber uma nova forma de pensar, fundamentada em novos princípios. Dado que coube à universidade parte do papel de etiquetar o estereótipo do negro como criminoso, cabe a ela também a função de construir novos paradigmas.

O uso do etiquetamento social se tornou uma forma de manutenção e controle do poder, por isso, a criminalidade é um problema de toda sociedade, não somente dos órgãos responsáveis por criações e aplicação de leis.

Posto isto, o uso do etiquetamento para o controle social e na seletividade da aplicação do sistema penal gera danos aos indivíduos, que, por não se adequarem aos conceitos de certo e errado no meio em que vivem tomam como verdade aquele rótulo imputado a eles.

Esses indivíduos sofrem rejeição e são excluídos do meio social, o que acarreta em um prejuízo psicológico imenso e por consequência buscam refúgio e acolhimento em outro meio, sendo o rótulo de “desviante” aplicado a eles pela sociedade, é algo legítimo.

Por fim, compreendemos que lutar contra o etiquetamento social é algo tortuoso, é uma tarefa um tanto quanto complicada, principalmente para os indivíduos etiquetados, sobretudo os negros, que sofrem com alguns rótulos por causa da cor da sua pele. O senso comum ainda existe, mas deve ser superado pela maioria e construir novos paradigmas, como diz o professor Juarez Xavier.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**; tradução Juarez Cirino dos Santos – 3 ed. – Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BORGES, Pedro. **O senso comum não nasceu no boteco ou no almoço de domingo**. Usina de Valores – SP: 12 de julho de 2018. Disponível em: <<https://usinadevalores.org.br/o-senso-comum-nao-nasceu-no-boteco-ou-no-almoco-de-domingo/>> Acesso em: 17 de junho de 2023

DURKHEIM, Émile. **O suicídio: estudo de sociologia**. Trad. Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Tecnologias de si, 1982**. Verve, nº 6: 321-360, 2004.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019

MOURA, Paulo. **Labeling Approach: A teoria do etiquetamento social relacionada às consequências da marginalização do cidadão**. UNIT – MG: 2019 Disponível em: <<https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/4271/LABELING%20APPROACH%20A%20TEORIA%20DO%20ETIQUETAMENTO%20SOCIAL.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 18 de junho de 2023

SILVA, Marluce; ROSADO, Cid Augusto. **Reflexões foucaultianas sobre o racismo**. Universidade Tuiuti do Paraná: 13 de junho de 2019 Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5044/504459802008/html/>> Acesso em: 24 de junho de 2023

VIEIRA, Luana Ramos. **Teoria do etiquetamento**. Dicionário Criminológico. Porto Alegre: Editora Canal de Ciências Criminais, 2020. Disponível em: <<https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/teoria-do-etiquetamento/61>>. ISBN 978-85-92712-50-1> Acesso em: 01 de julho de 2023

YUILL, Chris; THORPE, Christopher. **Se liga na Sociologia**; Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.